



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

PORTARIA N.º 087/2025

(Revogada pela Portaria nº 066/2026, DJE nº 8.099, de 17/03/2026)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 241, inciso XIV, da Lei n.º 7.356/1980 e o artigo 9º, incisos XXXIII e XXXIV, do Regimento Interno desta Corte, consoante o que consta no Processo Administrativo 9.2025.0700.000978-6,

CONSIDERANDO a necessidade de criar e regulamentar a Brigada de Incêndio e Emergência da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de zelar pelo seu patrimônio humano e físico por meio de ações preventivas e emergenciais de combate a incêndio, evacuação de prédios e prestação de primeiros socorros;

CONSIDERANDO a observância de número mínimo de brigadistas de incêndio em conformidade com a Resolução Técnica CBMRS nº 014/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de exercício de Treinamento em Prevenção e Combate a Incêndios - TPCI em conformidade com a Resolução Técnica CBMRS nº 015/2023,

DESIGNA para comporem a Brigada de Incêndio e Emergência da Justiça Militar do Estado, sob a presidência de Clóvis Medeiros Camargo, Assessor Militar, Id. Func. 2881900, os seguintes servidores:

a) Felipe Petrulis, Id. Func. 4230345, Tiago Lopes Schiffner, Id. Func. 4387260, Lisiane da Silveira Daniel, Id. Func. 4374584, Cássio Garcia Lacerda, Id. Func. 3846261, Paulo Ricardo Machado Campos, Id. Func. 2190036, Francine Feldens, Id. Func. 3393917, Mauro Marchiori Schmidt, Id. Func. 2288451, Rejane Maria Di Leone, Id. Func. 3827437, Gladimir Lemos Urrutia, Id. Func. 1851241, e Murilo Kvietinski Machado, Id. Func. 4251660, todos do TJM; Leoncio Alcir Machado da Silva, Id. Func. 1880055, e Lucas Pitrez Abarno, Id. Func. 3406571, ambos da 1ª Auditoria Militar, responsáveis pelo imóvel sede do Tribunal de Justiça Militar e da 1ª Auditoria Militar;

b) Irton Queledi de Oliveira, Id. Func. 2245671, Carla Dadda Roque, Id. Func. 3387879, responsáveis pelo imóvel sede da 2ª Auditoria Militar;

c) Acir Mariano dos Santos, Id. Func. 2293340, e Idésio Michel Zanotto, Id. Func. 2241196, responsáveis pelo imóvel sede da Auditoria Militar de Passo Fundo; e

d) Anderson Medeiros de Oliveira, Id. Func. 2302942, e Fabiana Magalhães Schneider, Id. Func. 3406172, responsáveis pelo imóvel sede da Auditoria Militar de Santa Maria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

DEFINE que compete à Brigada de Incêndio e Emergência:

- a) avaliar os riscos existentes;
- b) inspecionar equipamentos de combate a incêndio;
- c) inspecionar rotas de fuga;
- d) identificar situações de emergência;
- e) cortar a energia, soar o alarme, orientar o abandono da área, acionar o Corpo de Bombeiros, combater princípios de incêndio, prestar os primeiros socorros;
- f) realizar ao menos um treinamento anual, em especial quando for realizada a troca de extintores;
- g) realizar exercício simulado de situação de incêndio, conforme NBR 14276;
- h) outras atribuições determinadas pela Presidência.

Fica revogada a Portaria nº 118/2020, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6.891, de 15/12/2020.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 26 de novembro de 2025.

MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA

DESEMBARGADORA MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Herbert Schonhofen
Diretor-Geral